

LEI N.º.: 1.954/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO GERALDO.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, parceladamente, a importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro São Geraldo.

Art. 2º) A Associação dos Moradores e Amigos do Bairro São Geraldo foi declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal n.º.: 1.908/2001, de 04/4/2001.

Art. 3º) A doação a que faz menção o Artigo Primeiro da presente Lei terá por objetivo auxiliar os membros da referida Entidade Social a executar obras de construção do telhado de sua sede social.

Art. 4º) O Presidente da Associação dos Moradores e Amigos do Bairro São Geraldo deverá prestar contas do presente repasse à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
15.81.487.2126-3231 Ficha: 349 – Manutenção da Assistência Comunitária

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 22 de julho de 2001.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal